



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI N.º 1.593, DE 03 DE JULHO DE 2020.

“ALTERA A ALÍNEA “B”, DO INCISO I DA LEI 1.583/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, alínea “b” da Lei n.º 1.583 de 17 de janeiro de 2020, que ***“Dispõe sobre as subvenções sociais e dá outras providências”*** passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Executivo autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições referente ao exercício de 2020, conforme a seguinte designação:

I- São as seguintes subvenções sociais:

a)...

b) Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo..... R\$
36.000,00

Total..... R\$
36.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careacú-MG, 03 de julho de 2020.

Engº. Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

*Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careacú/MG – CEP: 37582-000.
e-mail: pcareacu@uol.com.br
Telefones.: 35 3452-1155 / 1808*